



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CNPJ: 00.423.755/0001-07

Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro / Ananindeua / Pará

Gabinete da Vereadora NATHÁLIA BEGOT (DC) – Sala 13 - 2º andar

NATHALIA
VEREADORA *Begot*

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do **Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra a Mulher no Município de Ananindeua**. A iniciativa busca fortalecer as políticas públicas de segurança e proteção às mulheres, crianças e demais vítimas desse crime, garantindo maior transparência e controle social sobre indivíduos reincidentes e condenados por decisão judicial transitada em julgado.

O crime de estupro é uma das mais graves violações aos direitos humanos, deixando marcas profundas nas vítimas e na sociedade como um todo. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registra alarmantes índices de violência sexual, sendo que a maioria dos casos envolve vítimas vulneráveis, como crianças e adolescentes. No Pará, a situação não é diferente, exigindo medidas concretas para coibir a reincidência e ampliar as estratégias de prevenção.

A criação de um cadastro municipal possibilita que órgãos públicos tenham acesso facilitado a informações relevantes para a formulação de políticas de enfrentamento à violência sexual, além de auxiliar no monitoramento e na fiscalização de indivíduos condenados. Com isso, espera-se não apenas garantir a segurança da população, mas também desencorajar a prática desse crime por meio do fortalecimento da vigilância social e institucional.

Importante ressaltar que a proposta está em consonância com legislações estaduais e federais que visam endurecer o combate à violência sexual. Estados como São Paulo e Minas Gerais já adotaram iniciativas semelhantes, demonstrando a eficácia da medida na prevenção de novos crimes e na proteção das vítimas.

Por fim, este Projeto de Lei reafirma o compromisso do município de Ananindeua com a defesa dos direitos das mulheres e a segurança pública, promovendo um ambiente mais seguro e digno para todos. Diante da relevância e da urgência do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Projeto de Lei Nº _____/2025

Cria o Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra a Mulher no Município de Ananindeua.

A Câmara Municipal de Ananindeua DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito Municipal de Ananindeua, o Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra a Mulher, o qual conterá, no mínimo, os seguintes dados:

- I - As características físicas e os dados de identificação datiloscópica dos condenados;
- II - DNA;
- III - fotos;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CNPJ: 00.423.755/0001-07

Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro / Ananindeua / Pará

Gabinete da Vereadora NATHÁLIA BEGOT (DC) – Sala 13 - 2º andar

NATHALIA
VEREADORA *Begot*

IV - Local de moradia e atividade laboral desenvolvida, nos últimos três anos, do condenado que esteja em livramento condicional.

Art. 2º - Instrumento de cooperação, celebrado entre o Estado do Pará e os municípios, definirá:

I - O acesso às informações constantes da base de dados;

II - As responsabilidades pelo processo de atualização e de validação dos dados inseridos na base de dados.

Art. 3º - Os custos relativos ao desenvolvimento, instalação e manutenção da base de dados serão suportados por recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2025.

NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT
Vereadora DC (2025-2028)
1ª Secretária (2025-2026)

Nº PROC.: 00189 - PLL 036/2025 - AUTORIA: Verª Nathalia Begot

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017721 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7ABEBE8F528E01BBE1A5003FD092C178

